



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.571 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

CRIA UM FUNDO ESPECÍFICO PARA O COMBATE AS DROGAS DO MUNICÍPIO DE LORENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – (FECODOL).

O **Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, criado um Fundo específico para o combate as drogas do município de Lorena.

Art. 2º - O Município de Lorena poderá fazer parcerias com o Governo Estadual, Federal e também utilizar a Lei PPP – Lei de Participação Pública e Privada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. E fica autorizado o Chefe do Poder Executivo executá-la através de Lei ou Decreto.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD) do município de Lorena será o órgão fiscalizador do referido Fundo.

P.M. de Lorena, 26 de setembro de 2012.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal